Of. nº166/2024ADM São Francisco de Assis, em 21 de maio de 2024.

Exmº Sr
Franklin Marciano Machado Pereira
Presidente do Poder Legislativo Municipal
São Francisco de Assis

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 21/05/2024
Nº. 1605 Fl. 06
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de Lei nº. 28/2024

Senhor Presidente

Pelo presente venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 28/2024, que autoriza o poder público municipal contratar profissionais para atender na área da educação e desenvolvimento social.

Justificamos o referido projeto de lei, tendo em vista a necessidade de contratação dos profissionais descritos no projeto de lei nº 28/2024 para fins de evitar prejuízos aos estudantes com a ausência dos professores, visando assim manter a rotina, bem como o desenvolvimento normal do processo pedagógico nas escolas da rede municipal, não lesando o calendário escolar que deve ser cumprido de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas, conforme Lei nº 9394/96LDB.

Ressaltamos ainda que sistematicamente durante o ano letivo, há afastamento de professores com regência de classe por motivo de licenças saúde, saúde familiar, prêmio e gestante, dessa forma, a contratação servirá também para suprir ausência temporária destes profissionais das escolas da rede municipal.

Os profissionais de educação física serão aproveitados do Processo Seletivo nº 001/2023 e terão como atividade desenvolver o Projeto Educacional - Educando pelo Esporte, na EMEF Clorário Fouchard..

A contratação de assistente social deu-se por motivo de exoneração de duas nomeadas do quadro efetivo, sendo uma lotada na secretaria municipal de educação e cultura e outra na secretaria municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, anexo as Portaria 386/2024 e 387/2024.

Contando com a compreensão e colaboração dos Edis, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº.28/2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissionais na área da Educação e Assistência Social, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

a- 02(dois) professores de ensino fundamental de educação física com 22 horas semanais.

b- 01(um) professores ensino fundamental Língua Inglesa, com 22 horas semanais.

c- 01(um) professores ensino fundamental Língua Portuguesa/língua Inglesa, com 22 horas semanais.

d- 02 (dois) assistente Social com 30 horas semanais.

§1º – O chamamento destes profissionais será para suprir necessidade de licença saúde, familiar, prêmio, maternidade, aposentadoria, rescisões e exonerações de acordo com a comprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desenvolvimento Social e Habitação, de acordo com impacto financeiro.

§ 2º – Os profissionais de educação física serão aproveitados do Processo Seletivo nº 001/2023, e desenvolverão o Projeto Educacional Educando pelo Esporte, na EMEF Clotário Fouchard.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, ou até a homologação do concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901123610009.2036.000.319011- Venc. Vant. Fixas
Proj. Ativ. 2036: atendimento escolar a todos os alunos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
13010412200032015000319011- Venc. Vant. Fixas
Proj. Ativ. 2015: manutenção da secretaria de desenvolvimento social

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	REF / BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2.126,62	-	-	4.253,24
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	1	2.126,62	-		2.126,62
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	1	2.126,62	-		2.126,62
	-				-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	4	6.379,86	-	-	8.506,48
ENCARGOS PATRONAIS					1.701,30
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					708,87
1/3 FÉRIAS					236,29
PLANO DE SAÚDE IPERGS 5%					-
TOTAL GERAL POR MÊS				**MESES P/ ANO**	**11.152,94**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2024				**8**	**89.223,54**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2025				**4**	**44.611,77**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					**133.835,32**

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	30/4/2024	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	87.251.029,99	84.700.000,00	87.334.656,00	91.336.320,00	96.359.817,60
DESPESA COM PESSOAL	41.445.182,66	43.587.845,85	45.478.911,73	47.980.251,88	50.619.165,73
IMPACTO PREVISTO	-	89.223,54	44.611,77	-	-
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ EXONERAÇÕES		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**89.223,54**	**44.611,77**	-	-
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	41.445.182,66	43.677.069,39	45.523.523,50	47.980.251,88	50.619.165,73
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**47,50**	**51,57**	**52,13**	**52,53**	**52,53**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Metodologia de Cálculo:

a) Para 2024 foi Projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 8 meses, de maio a dezembro.
b) Para 2025 foi projetado 3,84 % de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 3,10 % para a RCL
c) Para 2026 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 4,58 % para a RCL.
d) Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,5% para a RCL.
e) Cálculos realizados com base no período de 1 ano.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Paulo Renato Cortelini

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
15 de maio de 2024

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Paulo Renato Cortelini, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DA EDUCAÇÃO Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 246 a qual está com o saldo livre de R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2024	R$	89.223,54
Para o 1º Exercício seguinte	2025	R$	44.611,77
Para o 2º Exercício Seguinte	2026	R$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2027	R$	-

São Francisco de Assis - RS, 15 de maio de 2024

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 387/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei.

R E S O L V E

Exonerar, a pedido a Srª. Letícia Juliana de Paula Machado, categoria funcional de Assistente Social, nomeada pela Portaria nº 171/2018, a partir de 29 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2024.

Ancelmo Olim
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

PORTARIA nº 386/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei.

R E S O L V E

Exonerar, a pedido a Srª. Bruna Divane Pastorini categoria funcional de Assistente Social, nomeada pela Portaria nº 514/2020, a partir de 29 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2024.

Ancelmo Olim
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento